



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**EDITAL Nº 001/2024  
Chamamento de interessados para  
o uso do transporte escolar intermunicipal.**

O Município de Entre Rios/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro – Entre Rios - SC, através de seu representante legal, Senhor João Maria Roque – Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, nos termos da lei 790 de 23/01/2020, o Edital de Chamamento **001/2024** EDUCAÇÃO, para realização de inscrições, visando a seleção de candidatos para uso do transporte escolar intermunicipal gratuito, deslocando-se até o município de Xanxerê – SC, no período noturno. Contemplando estudantes de nível superior e de cursos técnicos, residentes no Município de Entre Rios, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Visa à seleção de estudantes ao uso do transporte escolar intermunicipal na modalidade presencial, para preenchimento de 30 (trinta) vagas, para alunos de cursos universitários e cursos técnicos profissionalizantes para o período noturno na cidade de Xanxerê – SC;

1.1. A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.2. Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que possuam menos de 1 (um) ano de residência no Município de Entre Rios/SC.

1.3. A Comissão nomeada pelo Decreto nº 009/2024 será responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;

1.4. Terão prioridade os universitários que tem Deficiência intelectual, física ou múltipla mediante comprovação médica;

1.5 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no mural na Secretaria Municipal de Educação e no site do governo municipal;

1.6. A concessão de transporte escolar intermunicipal, deste processo seletivo, é referente ao primeiro semestre do ano letivo 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido, já devidamente preenchido, através do ANEXO II do presente edital, sendo que depois de completo, deverá ser entregue, em mãos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data em que se refere:

As inscrições se darão a partir de **25/01/2024 até 31/01/2024**, tendo como horário de atendimento das 8h às 11h30min (período matutino) e 13h30min às 17h (período vespertino), para as inscrições dos candidatos a beneficiários para o transporte.

2.2. Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso, já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

**2.3. A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E COMPROMISSO (ANEXO III) DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS.**

**2.3.1- Só será aceito alunos com 15 anos completos.**

2.3.2. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchidos todos os campos da ficha de inscrição e do termo de compromisso (ANEXOS II e III), juntamente com:

**2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.**

2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**2.4.2. Número de CPF.**

**2.4.3. uma fotografia recente tamanho 3x4.**

**2.4.4. Comprovação de residir no Município de Entre Rios - SC devendo apresentar comprovante de residência com data de um ano atrás e atual.**

2.4.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone, contratos de aluguel, 01 (um) datado de no mínimo ano atrás e 01 (um) atual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

2.4.4.2. Os documentos exigidos nos itens 2.4.1 a 2.4.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até o segundo grau, ou cônjuge.

**2.4.5. Comprovante de matrícula em curso superior ou de curso técnico profissionalizante na devida instituição de ensino.**

2.4.6. Caso necessário, serão solicitados outros documentos, além dos descritos nesta relação, esclarecendo situações nos casos em que não for possível atestar a veracidade e/ou legitimidade da documentação.

**2.4.7. A assinatura das fichas de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.**

**2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.**

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 01 (um) até o limite de vagas disponível.

**2.7. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS INCOMPLETAS.**

2.7.1. Os documentos a serem apresentados para a pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 02 (dois) deverão ser apresentados no ato da inscrição (originais e fotocópias).

### **3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e termo de compromisso devidamente preenchidos e assinados em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato e veracidade das informações da ficha de inscrição, termo de compromisso e dos documentos anexos.

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

3.5 No ato da inscrição o candidato apresentará as fotocópias dos documentos, juntamente com os originais, que no ato do recebimento será feito a conferência e atribuído carimbo de “confere com o original” pelo servidor que estiver recebendo a documentação.

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

3.7. O critério classificatório dar-se-á em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos em todo o item 3.1).

3.8. Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.

3.9. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição, a data e hora.

3.10. Serão desclassificados os alunos que tiverem reprovação em 02 (duas) matérias no período.

3.11. Serão desclassificados os acadêmicos que não alcançarem frequência mínima de 75% nas disciplinas;

3.12. No dia **06 de fevereiro** será publicada a listagem classificatória no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.12.1. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão e a listagem classificatória definitiva será publicada até às 17h, do dia **09/02/2024** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

**4.2.1. Tabela de pontos:**

CRITÉRIO	PONTOS
Renda familiar per capita de até meio salário	3.0
Renda familiar per capita de meio salário mínimo á um salário e meio	2,0
Renda familiar per capita de um e meio salário até três salários mínimos	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 50% (PROUNI, FIES entre outras,)	2.0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	2.0
Cursar ensino presencial	2.0
Estar cursando a primeira graduação	1.0

**4.2.1.1. Importante: apresentar comprovação dos itens acima no momento da inscrição**

4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico com a menor renda familiar, e persistindo o empate, o desempate se dará pelo universitário que tiver com maior número de semestre, se continuar ainda pelo universitário que tiver maior número de membros na família (casa).

4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item 4.2.1. deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

4.5. A comissão avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

**5. DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

5.1. É admitido recurso quanto:

5.1.1. Ao edital;

5.1.2. A listagem de inscrições com a análise prévia de classificação;

5.2. Os recursos referentes ao item 5.1.1 e 5.1.2 devem ser protocolados em horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Entre Rios, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, nos dias **07 e 08/02/2024**, dirigidos à Comissão, obedecendo ao prazo e requisitos elencados neste edital e entregues na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. O recurso ao item 5.1.2 obedecerá ao previsto no item 3.12, do presente Edital.

5.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal.

5.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.

5.6. Após a avaliação pela Comissão os resultados dos mesmos serão expostos em quadro próprio na classificação final como “Deferido” ou “Indeferido” e publicado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

5.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3. À Secretaria de Educação reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

6.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o município.

6.6. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação, que será entregue a partir do dia **09/02/2024** neste mesmo departamento, no período das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

6.6.1. As carteirinhas de estudante terão identificação do aluno e nome da instituição de ensino, e, permitirá a entrada e uso do transporte intermunicipal gratuito.

6.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Comissão específica.

6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Domingos SC.

6.10. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município de 20hs semestral de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6.11. **São Partes integrantes deste Edital os anexos:**

II. Ficha de Inscrição

III. Termo de Compromisso



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO II

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NÚMERO TELEFONE:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>	
<b>NÚMERO DA MATRÍCULA:</b>	
<b>LOCAL/CIDADE:</b>	
<b>PERÍODO/SEMESTRE:</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	
<b>DIAS DA SEMANA QUE NECESSITARÁ DO TRANSPORTE:</b>	

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

A) As fotocópias de todos os documentos são fiéis às vias originais;

B) Estou cursando a primeira graduação?

Sim ( ) Não ( )

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do candidato ou representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outro município, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Intermunicipal, ciente de minhas obrigações:

- 1.1. O transporte universitário tem por objetivo a locomoção diária dos discentes que o utilizam durante o trajeto do município à Instituição de Ensino, durante os dias letivos;
- 1.2. No caso de trancamento de matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente, senão o fizer.
- 1.3. O benefício do transporte universitário poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
  - 1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
  - 1.3.2. Comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
    - 1.3.2.1. Ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;
    - 1.3.2.2. Agressividade em relação aos demais usuários e motorista;
    - 1.3.2.3. Danos ao veículo;
    - 1.3.2.4. Beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;
    - 1.3.2.5. Praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
    - 1.3.2.6. Causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
    - 1.3.2.7. Não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
- 1.4. Burlar as cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
- 1.5. O comportamento inadequado resultará em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do benefício. Se houver reincidência do comportamento inadequado, ficará impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- 1.6. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município na razão de 20 horas semestral de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
- 1.7. Comparecerei à Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso implicará na minha desvinculação ao benefício do transporte universitário.

Entre Rios/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do aluno \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável (no caso de menor de 18 anos)